ENERGISA S.A.

- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.300.025.039 | Código CVM nº 01525-3

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. ("Companhia"), realizada em 19 de janeiro de 2024. 1. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de janeiro de 2024, às 10:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo considerada, portanto, como realizada na sede social da Companhia, localizada na cidade de Cataguases e estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, Centro, CEP: 36.770-901. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 19, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Müller Botelho e secretariados pela Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, a realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias e ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("**Ações Ordinárias**" e "**Ações Preferenciais**", respectivamente, e, quando em conjunto, "**Ações**"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), com esforços de colocação das Ações no exterior ("**Oferta**"), sendo que a emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas titulares de Ações ("**Acionistas**"), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 10 do Estatuto Social, na subscrição das Ações em decorrência da Oferta; **(iii)** a concessão do direito de prioridade aos Acionistas, para subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta, observados os procedimentos divulgados, nesta data, por meio do fato relevante da Oferta ("**Direito de Prioridade**"); **(iv)** a abertura de prazo para conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais e/ou Ações Preferenciais em Ações Ordinárias para fins da formação de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia ("**Units**"); **(v)** a ratificação da reabertura do programa de Units da Companhia, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21 de março de 2013; **(vi)** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Oferta; e (**vii**) a autorização para que a diretoria da Companhia, e/ou qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia, adote todas as medidas e pratique todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta reunião para implementação da Oferta. **5. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, a realização da Oferta, a qual terá as seguintes características e condições: (i) a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 78.300.000 novas Ações Ordinárias e 121.970.499 Ações Preferenciais, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("**Bank of America**"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), do BTG Pactual Investment Banking Ltda. ("**BTG Pactual**"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Citi**"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**") e do Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo ("**Scotiabank**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America, o Bradesco BBI, o BTG Pactual, o Citi, J.P. Morgan e o Santander, os "**Coordenadores**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais de Emissão da Energisa S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Colocação**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Ofertas Públicas" atualmente vigente e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"). As Ações subscritas no âmbito da Oferta serão automaticamente convertidas em Units, na proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, de forma que as Ações objeto da Oferta corresponderão, inicialmente, a até 29.003.061 Units; (ii) simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BofA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander US Capital Markets LLC e pelo Scotia Capital (USA) Inc. ("**Agentes de Colocação Internacional**"), nos termos do "*Placement Facilitation Agreement*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**"), sendo os esforços de colocação internacional serão realizados (a) nos Estados Unidos da América ("**Estados Unidos**"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do *Securities Act* de 1933, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission*, conforme alterado ("***Securities Act***"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários e (b) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam pessoas não residentes no Brasil ou nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais investidores (referidos nas alíneas (a) e (b) acima) invistam no Brasil, de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM ("**Investidores Estrangeiros**"); (iii) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais inicialmente ofertada na Oferta poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 25% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 19.575.000 Ações Ordinárias e 30.492.625 Ações Preferenciais (correspondentes a até 7.250.765 Units), nas mesmas condições e pelo mesmo Preço por Ação (conforme definido abaixo), inicialmente ofertados, as quais serão destinadas a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação; (iv) sem prejuízo do Direito de Prioridade dos Acionistas, a Oferta terá como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio ("**Investidores Profissionais**"); (v) o preço por Ação ("**Preço por Ação**") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado junto a Investidores Profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("**Procedimento de *Bookbuilding***") e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A fixação do Preço por Ação terá como parâmetro: (i) a cotação das Units na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Unit, coletadas junto a Investidores Profissionais. Considerando que cada Unit é formada por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, o Preço por Ação terá como parâmetro 1/5 (um quinto) do preço por Unit; (vi) não será permitido aos Acionistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Prioridade; (vii) nos termos da documentação da Oferta, as Ações subscritas no âmbito da Oferta serão automaticamente convertidas em Units, na proporção de 1 (uma) Ação Ordinária e 4 (quatro) Ações Preferenciais subscritas ("**Conversão Automática**"), observado que a Conversão Automática aplicar-se-á exclusivamente às Ações subscritas no âmbito da Oferta, ou seja, não poderão incluir ações ordinárias e ações preferenciais detidas pelos Acionistas antes da Oferta. Em razão da Conversão Automática, o Acionista receberá as respectivas Ações bloqueadas para movimentação na Central Depositária gerida pela B3, sendo suas respectivas Units (e, se for o caso, o eventual saldo de Ações que não obedeça a proporção necessária à formação das Units) entregues até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia útil seguinte à data de liquidação da Oferta ("**Data de Liquidação**"). Ressalta-se, por fim, que os Acionistas poderão solicitar, em seu respectivo pedido de subscrição prioritária, desde que feito junto a um único agente de custódia (tanto para Ações Ordinárias quanto para Ações Preferenciais) que as Ações subscritas não sejam objeto da Conversão Automática; (viii) não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta; (ix) a integralidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta será destinada para fortalecimento e otimização da sua estrutura de capital; e (x) as demais características da Oferta constarão de divulgação ao mercado a ser realizada oportunamente pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. **5.2.** Aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, na subscrição das Ações em decorrência da Oferta. **5.3.** Aprovar a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160. **5.4.** Aprovar, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, a abertura de prazo de 4 (quatro) dias corridos contados da Data de Liquidação ("**Prazo de Conversão**"), para que os Acionistas solicitem a conversão das Ações Ordinárias em Ações Preferenciais e/ou Ações Preferenciais em Ações Ordinárias para fins da formação de Units. 5.4.1. Consignar que a conversão ora prevista será exclusiva para os Acionistas que tenham realizado a subscrição e integralização de Ações Ordinárias e/ou de Ações Preferenciais no âmbito da Oferta Prioritária e, ainda, que tenham indicado em seu respectivo pedido de subscrição que as Ações não serão objeto de Conversão Automática. 5.4.2. Consignar que a conversão ora prevista, que consiste na possibilidade de conversão de Ações Ordinárias em Ações Preferenciais e/ou Ações Preferenciais em Ações Ordinárias, é adicional à possibilidade de Conversão Automática prevista nos documentos da Oferta, que trata da conversão automática de Ações objeto da Oferta em Units. 5.4.3. Consignar que, nos termos do artigo 44, § 1º, do Estatuto Social, a conversão ora prevista deverá observar as seguintes proporções: (i) para cada grupo de 5 (cinco) Ações Preferenciais, o Acionista terá o direito de converter 1 (uma) Ação Preferencial em 1 (uma) Ação Ordinária; e (ii) para cada grupo de 5 (cinco) Ações Ordinárias, o Acionista terá o direito de converter 4 (quatro) Ações Ordinárias em 4 (quatro) Ações Preferenciais. 5.4.4. Consignar que apenas estarão aptos à conversão lotes de ações preferenciais e/ou lotes de ações ordinárias formados, conforme acima, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social, que sejam efetivamente de titularidade do acionista solicitante no último dia do Prazo de Conversão. 5.4.5. Consignar que, nos termos ora aprovados pelo Conselho de Administração, durante o Prazo de Conversão, não será possível realizar a transferência (devolução) de Units, ficando suspensa, portanto, a possibilidade de cancelamento de Units e entrega das respectivas ações depositadas nesse período, em conformidade com o artigo 42, §2º, do Estatuto Social. 5.4.6. Consignar que os procedimentos e demais termos e condições para a conversão serão divulgados oportunamente, por meio de Fato Relevante. **5.5.** Ratificar a reabertura do programa de Units da Companhia, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 21 de março de 2013. 5.5.1. Consignar, para fins de esclarecimento, que o programa de Units da Companhia permanece aberto, o que possibilita aos Acionistas, observados os termos e condições ora aprovados nesta reunião, a formação de Units com as novas ações subscritas, cada qual formada por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia. **5.6.** A ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Oferta, inclusive com relação à contratação dos Coordenadores, da B3, dos assessores legais e dos auditores independentes. **5.7.** A autorização para que a diretoria da Companhia, e/ou qualquer diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) diretores da Companhia, adote todas as medidas e pratique todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima para implementação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a representação da Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e com vistas à realização da Oferta.**6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** as) Ivan Müller Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; **Conselheiros presentes:** as) Ivan Müller Botelho; as) Luciana de Oliveira Cezar Coelho; as) Ricardo Perez Botelho; as) Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; as) Armando de Azevedo Henriques; as) Antônio José de Almeida Carneiro; as) José Luiz Alquéres. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa S.A. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de NIRE 3130002503-9 e protocolado sob o número 24/068.553-9 em 22/01/2024, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 11439910, em 23/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene Figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS VII LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES

CNPJ/MF nº 35.677.372/0001-31 | NIRE 3121153598-8

Pelo presente instrumento particular, **Fabricio Lopes de Queiroz**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 000.441.356-37, portador do documento de identidade CI M6.970.904, expedido pela PC/MG, com endereço comercial na Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 502, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-186; e **Aurora Energias Renováveis Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 502, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-186, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.711.448/0001-93, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3121006992-4, em sessão de 20/02/2014, neste ato representado por seu administrador **Fabricio Lopes de Queiroz**, acima qualificado. Únicos sócios da **Aurora Energias Renováveis VII Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 501, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-186, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.372/0001-31, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3121153598-8, em sessão de 02/12/2019 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, **alterar** e **consolidar** o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições: **I. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 1.1.** Os sócios decidem, por unanimidade, aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, passando a Sociedade a ser regida por um estatuto social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), e pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, devendo observar os termos e condições a seguir previstos: **(a) Capital Social.** Em decorrência da transformação ora aprovada, as 10.000 (dez mil) quotas, que atualmente compõem o capital social da Sociedade, são convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, permanecendo inalteradas as atuais participações societárias dos então sócios no capital social da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo, portanto, tantas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal quantas forem as quotas de sua propriedade, estando o capital social da Sociedade, atualmente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que passa a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, de acordo com o previsto nos Boletins de Subscrição anexos a este instrumento como seu Anexo I. De agora em diante, a então denominada Sociedade passará a ser denominada neste documento como a "Companhia"; **(b) Denominação Social.** Os acionistas aprovam a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser "**Aurora Energias Renováveis VII S/A**"; **(c) Estatuto Social.** Os acionistas aprovam a redação do Estatuto Social da Companhia, que rubricado pelos acionistas presentes, passa a integrar este instrumento como seu Anexo II; **(d) Definição de Jornal.** Os acionistas definem o jornal "Diário do Comércio", nos termos da LSA, para realização das publicações da Companhia; **(e) Eleição de Diretores.** Os acionistas aprovam, neste ato, a eleição de 1 (um) membro para compor a Diretoria da Companhia, cujo prazo de mandato será de 3 anos, contados a partir desta data, a saber: **Fabricio Lopes de Queiroz**, inscrito no CPF/MF sob nº 000.441.356-37, portador do documento de identidade CI M6.970.904, expedido pela PC/MG, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte/MG. O Diretor ora eleito terá todos os poderes necessários e convenientes para tomar todas e quaisquer providências relativas à transformação da Companhia neste ato deliberada. O Diretor ora eleito assina o respectivo Termo de Posse que constitui o Anexo III deste instrumento, sendo dele partes integrantes, bem como os respectivos Termos de Posse em livro próprio da Companhia, nos termos do artigo 149 da LSA, e declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de atuar como Diretor da Companhia, e nem foi condenado ou está sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **(f) Remuneração Global da Diretoria.** A remuneração global anual do Diretor da Companhia será definida em Assembleia Geral. **(g)** Por fim, os acionistas autorizam o Diretor da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas neste ato, incluindo, sem limitação, as providências perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e demais regularizações perante os órgãos governamentais competentes. E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de forma digital. Belo Horizonte, 24/10/2023. **Fabricio Lopes de Queiroz**, **Aurora Energias Renováveis Ltda.** Por: Fabricio Lopes de Queiroz. **Visto da Advogada: Nathália Fernandes Gonçalves** - OAB/SP 297.371. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico registro sob nº 31300159205 em 31/10/2023 da Empresa AURORA ENERGIAS RENOVÁVEIS VII S/A, Nire 31300159205 e Protocolo 236156926 - 27/10/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Anexo II - Estatuto Social da Aurora Energias Renováveis VII S/A" CNPJ/MF nº 35.677.372/0001-31 - *NIRE em fase de obtenção.* **Capítulo I - Denominação Social, Sede, Prazo e Objeto: Artigo 1º.** A **Aurora Energias Renováveis VII S/A** ("Companhia"), é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 501, Bairro Lourdes, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-186. **§Único.** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social a geração e comercialização de energia elétrica através de uma usina de fonte solar fotovoltaica. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5°.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§2º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **§3º.** A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro das Ações Nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. **§4º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais de Acionistas: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. A Assembleia Geral será convocada e instalada nos termos deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **§1º.** As convocações serão realizadas pela Diretoria e entregues a cada Acionista com, no mínimo, 8 dias corridos de antecedência à data prevista para a realização de cada Assembleia Geral de Acionistas (para assembleias instaladas em primeira convocação) ou com antecedência de 5 dias (para assembleias instaladas em segunda convocação). As convocações também conterão informações sobre a ordem do dia, o local, a data e o horário em que a respectiva Assembleia Geral de Acionistas será realizada. **§2º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor em exercício ou, ainda, na falta deste, por qualquer outra pessoa indicada pela maioria de votos dos Acionistas presentesna respectiva Assembleia Geral, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário. **§3º.** Uma Assembleia Geral de Acionistas será considerada validamente instalada com a presença de Acionistas representando ao menos 50% do capital social votante da Companhia. Caso uma Assembleia Geral de Acionistas não seja instalada em primeira convocação devido à falta do quórum necessário, tal assembleia será adiada para o 5º dia seguinte, sendo instalada com qualquer percentual das ações com direito a voto em segunda convocação. Neste caso, no mesmo dia, uma convocação por escrito será enviada pelo Diretor em exercício aos Acionistas com o horário e o local nos quais a Assembleia será realizada em segunda convocação e as informações de contato relevantes para participação remota, caso aplicável. A Assembleia a ser realizada em segunda convocação será instalada mediante a verificação do quórum necessário para deliberar validamente as matérias objeto da ordem do dia. **§4º.** Qualquer Acionista poderá participar de uma Assembleia Geral de Acionistas remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação similares através dos quais todas as pessoas que participarem da Assembleia possam ouvir umas às outras, e tal participação constituirá presença física em tal Assembleia. Uma cópia assinada do voto proferido por tal Acionista, se aplicável, deverá ser enviada por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente e ao respectivo secretário da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, o qual deverá ficar arquivado na sede da Companhia. O Acionista que participar remotamente assinará fisicamente, assim que possível, a lista de presença e a ata da Assembleia Geral. **§5º.** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma da legislação aplicável, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede da Companhia até 24 horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** Cada Ação terá direito a 1 voto em todas as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral de Acionistas. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais de Acionistas serão aprovadas pelo voto favorável de Acionistas representando a maioria absoluta do capital social da Companhia. **Artigo 8º.** As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando o Conselho de Administração, se houver, e os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas. **Capítulo IV - Administração: Artigo 9º.** A administração da Companhia caberá à Diretoria, composta por até 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sem designação específica, com mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. A Diretoria terá os poderes que lhe são conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. **§1º.** A eleição dos Diretores ocorrerá, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. **§2º.** Os mandatos dos Diretores serão automaticamente prorrogados até a efetiva posse de seus sucessores ou substitutos. **§3º.** Em caso de vacância ou impedimento de qualquer Diretor, a Companhia será administrada pelo Diretor remanescente. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer Diretor, seu substituto será nomeado em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no prazo de 30 dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso. **§4º.** A Assembleia Geral da Companhia deverá fixar a remuneração anual dos Diretores de forma global. **Artigo 10.** Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos Acionistas em Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e as reuniões somente se instalarão com presença da maioria dos Diretores em exercício. **§1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 dias úteis e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. **§2º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. **Artigo 12.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou práticas de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, será realizada da seguinte forma: **(a)** por qualquer Diretor; **(b)** por um procurador. **Artigo 13.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser feitas por meio de instrumento firmado por qualquer Diretor, devendo especificar todos os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um prazo máximo de validade de 1 ano. Na ausência de determinação do período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social. **Capítulo V - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição dos Resultados: Artigo 15.** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 16.** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das Sociedades por Ações, terá a seguinte destinação: **(a)** a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e **(b)** o restante do lucro líquido terá a destinação definida pela Assembleia Geral. **Artigo 17.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, por deliberação da Diretoria. **§Único.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VI - Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 18.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **§Único.** Em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, ou redução do capital social com devolução de valores ou bens aos acionistas, os acionistas farão jus aos valores ou bens a serem distribuídos proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia. **Capítulo VII - Solução de Conflitos: Artigo 19.** Este Estatuto Social será interpretado e regido de acordo com as leis do Brasil. **Artigo 20.** Os Acionistas elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 21.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Visto da Advogada: Nathália Fernandes Gonçalves** - OAB/SP 297.371

CARLA SOBREIRA UMINO, inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o **nº 826**, torna público que no **dia 31/01/2024 às 12h00, realizará o LEILÃO PÚBLICO Nº 024/201100V(9055) - EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS À VISTA - COM POSSIBILIDADE DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO / CARTA DE CRÉDITO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO - BANCO DO BRASIL - CESUP PATRIMÔNIO - PR -** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET** - para venda do imóvel a seguir: **MINAS GERAIS ARAXÁ (MG)** LOTE 3 ID= 98968 Descrição legal : Imóvel Urbano: Prédio residencial, situado na Avenida José Afonso Teixeira, 475 no município de Araxá-MG. Melhor descrito na matrícula 44146 do Registro de Imóveis de Araxá na cidade de Araxá-MG. a) O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. Caso o arrematante pretenda adquirir o referido imóvel através de financiamento imobiliário ou carta de crédito de consórcio imobiliário deverá atentar-se para o item 15.14 deste Edital. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo: R$ 230.000,00 Informações pelo telefone.: (11) 3393-3150, pelo site: www.lancenoleilao.com.br e pelo e-mail: atendimento@lancenoleilao.com.br. MURIAÉ (MG)** LOTE 4 ID= 405 Descrição legal : Imóvel Urbano: Um terreno urbano localizado no lugar Córrego Raso, no município de Muriaé, MG. Melhor descrito na matrícula 17.579 do Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Muriaé MG. a) O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. Caso o arrematante pretenda adquirir o referido imóvel através de financiamento imobiliário ou carta de crédito de consórcio imobiliário deverá atentar-se para o item 15.14 deste Edital. b) O Comprador assume a responsabilidade pelos riscos, providências e custas necessárias para a manutenção das restrições relativas ao uso da área de preservação permanente e, quando for o caso, da reserva legal, nos exatos termos da legislação ambiental. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo: R$ 2.295.000,00 Informações pelo telefone.: (11) 3393-3150, pelo site: www.lancenoleilao.com.br e pelo e-mail: atendimento@lancenoleilao.com.br. SETE LAGOAS (MG)** LOTE 5 ID= 3059 Descrição legal : Imóvel Urbano: prédio residencial com área de 241,32m², dentro de um terreno com área de 360,00m², situado na Rua Mônica, 154, bairro Jardim Arizona, Sete Lagoas-MG. Melhor descrito na matrícula 7.867 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas-MG. a) O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. Caso o arrematante pretenda adquirir o referido imóvel através de financiamento imobiliário ou carta de crédito de consórcio imobiliário deverá atentar-se para o item 15.14 deste Edital. b) Existe AÇÃO REVISIONAL nº 50070407320168130672 no TJ-MG e o arrematante se declara informado do fato eximindo o Banco da Evicção, conforme item 16.6 do Edital do Leilão. c) Existe EMBARGOS nº 00430954520158130672 no TJ-MG e o arrematante se declara informado do fato eximindo o Banco da Evicção, conforme item 16.6 do Edital do Leilão. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo: R$ 456.000,00 Informações pelo telefone.: (11) 3393-3150, pelo site: www.lancenoleilao.com.br e pelo e-mail: atendimento@lancenoleilao.com.br. VARGINHA (MG)** LOTE 6 ID= 98884 Descrição legal : Imóvel Urbano: Casa residencial, com 93,92m² de área privativa e terreno de 221,73m², localizada na Rua Francisco Santos Silva, 810, Bairro Imperial, município de Varginha-MG. Melhor descrito na matrícula 64326 do CRI de Varginha-MG. a) O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente, conforme item 16.8 deste Edital. Caso o arrematante pretenda adquirir o referido imóvel através de financiamento imobiliário ou carta de crédito de consórcio imobiliário deverá atentar-se para o item 15.14 deste Edital. OBS.: Atentar para as "Disposições Gerais" deste Anexo. **Lance Mínimo: R$ 133.000,00 Informações pelo telefone.: (11) 3393-3150, pelo site: www.lancenoleilao.com.br e pelo e-mail: atendimento@lancenoleilao.com.br**

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA **DEFESA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 35/2023 UASG 160118

O Comando da 4ª Região Militar comunica a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no DOU de 18/12/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação (Quantitativo de Subsistência – QS), da 4ª Região Militar. O Edital e seus anexos poderão ser acessados no sítio *https://4rm.eb.mil.br/index.php/licitacoes*. Abertura da sessão pública no dia 06/02/2024 às 09:30h, no site www.gov.br/compras..

FABIO HENRIQUE OLIVEIRA DO BEM - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 09 de fevereiro de 2024, às 16h30min *.
2º LEILÃO: 16 de fevereiro de 2024, às 16h30min *. (*horário de Brasília)

FRAZÃO Leilões

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0010323170 firmada em 06/07/2022, com os **Fiduciantes DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA,** maior, inscrito no CPF nº 120.349.426-20 e **DIOGO SILVA DE OLIVEIRA**, maior, inscrito no CPF nº 120.349.436-00 , no dia 09/02/2024 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais)**, o imóvel matriculado sob nº **9.524 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG,** constituído por "Prédio situado na Rua Cirineu Menezes nº 10, (antiga Rua 19), com área construída de 127,00m² (Av.08) e seu respectivo terreno situado na cidade de Uberlândia/MG, no Bairro Vigilato Pereira, a Rua 19, designado por lote nº 22, da quadra nº 13, medindo 10,00m de frente e aos fundos, por 30,00m de extensão dos lados, com a área de 300,00m², confrontando pela frente, com a Rua 19; pelo lado direito com o lote nº 23; pelo lado esquerdo, com o lote nº 21; e pelo fundo, com o lote nº 20". **Cadastro Municipal:** 00.03.0101.11.14.0022.0000. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R. 16 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 16/02/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 457.604,81 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site da Leiloeira**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.20845_OL_2557-04).

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 05 de fevereiro de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 07 de fevereiro de 2024, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

FRAZÃO Leilões

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010320795, firmado em 08/07/2022, com a **Fiduciante VITÓRIA SOARES DA SILVA,** maior, inscrita no CPF nº 020.373.616-88, no dia 05/02/2024 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 320.803,13** (trezentos e vinte mil oitocentos e três reais e treze centavos), o imóvel matriculado sob nº **74.536 do Cartório de do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG,** constituído por "Casa nº 457, situada na cidade de Pouso Alegre/MG, na Avenida Arthur Ribeiro Guimarães, loteamento Jardim América, localizada no pavimento térreo, primeiro e segundo pavimentos, corresponde a fração ideal de 0,41487, área privativa de 131,45m², área total de 131,45m², área de terreno de 51,00m², contendo no pavimento térreo uma garagem, uma banheiro social, e uma despesa, no primeiro pavimento um quarto, uma suíte, uma sala, uma cozinha, um banheiro social, e no segundo pavimento uma varanda, um hall e área de serviço". **Cadastro Municipal:** 003.0030.0247.003. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.09 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 07/02/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 322.064,67** (trezentos e vinte e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97**. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site da Leiloeira**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.20850_PDTEC_2533-11).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 001/2024**, cujo objeto é contratação de serviço de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Codap. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP **https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/**. O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 23 de janeiro de 2024. Augusto Resende Paulo- Agente de Contratação do Codap.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 002/2024**, cujo objeto é contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos, qualificada perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, operação e gestão de Recursos Humanos, incluindo o gerenciamento de serviços, no âmbito da cooperação Inter federativa, com contra partida social para atender os municípios integrantes do Codap. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP **https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/.** O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 23 de janeiro de 2024. Augusto Resende Paulo- Agente de Contratação do Codap.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 003/2024**, cujo objeto éofutura e eventual aquisição de materiais de conservação e asseio, bem como acessórios domésticos para atender os municípios integrantes do Codap. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP **https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/**. O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 23 de janeiro de 2024.Augusto Resende Paulo- Agente de Contratação do Codap.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE NUMERO 004/2024**, cujo objeto éofutura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e papelaria para atender os municípios integrantes do Codap. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP **https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/**. O prazo para os órgãos interessados em participar e encaminhar sua manifestação de interesse informando a estimativa total de quantidades é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 23 de janeiro de 2024. Augusto Resende Paulo- Agente de Contratação do Codap.

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE megaleilões

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na **JUCESP sob nº 844**, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo **BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12**, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Alto Caparaó-MG.** Bairro Comélio Emerich. Av. José Paulo Gerônimo, nº 560 - Lt. 20-B da Qd. "C" do Loteamento Ebenezer II. CASA. Áreas totais: terr. 153,82m² e constr. estimada no local 200,00m². Matr. 11.761 do RI Manhumirim-MG. Obs.: (i) Construção pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no Cadastro Municipal, correrão por conta do Comprador; (ii) Ocupada (AF). **1º Leilão:** 06/02/2024, às 15:00 Lance mínimo: R$ 361.000,00. **2º Leilão:** 08/02/2024, às 15:00 Lance mínimo: R$ 216.600,00. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megaleiloes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento.M O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER/MG LTDA - COOPEDER
NIRE: 314.0001241-9 - CNPJ 17.250.366/0001-11
COMUNICADO DE REAJUSTE DOS PLANOS DE SAUDE COLETIVOS DA OPERADORA HAPVIDA

A Presidente do Conselho de Administração (CAD) da Cooperativa de Consumo dos Servidores do DER/MG Ltda.- COOPEDER, em cumprimento a deliberação do CAD, constante da Reunião Ordinária nº 01, de 09 de janeiro de 2024 e para fins do disposto no art. 15, §3º do Decreto Estadual nº 46.278/13, comunica o reajuste anual de 15,5% (quinze e meio) por cento nos valores das mensalidades dos planos de saúde contratados junto a Hapvida Assistência Médica S.A. – CNPJ 63.554.067/0001-98, com registro(s) da Operadora na ANS sob os nº(s) 492325221, 492322227, 491061223, referente aos contratos de nº 0BC7F, 0BC7H, 0BC7J e 0BCBP, conforme previsão contratual, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024.
Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.
Antônia Maria dos Reis Lima - Presidente do Conselho de Administração

---

LEILÃO DE IMÓVEIS MGI Nº. 01/2024
MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29, torna público que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, para a alienação de Bens Imóveis do IPSM. O objeto deste Leilão está descrito detalhadamente no Edital de Leilão de Imóveis MGI nº. 01/2024, que estará à disposição dos interessados, gratuitamente, no seguinte endereço eletrônico: www.mgipar.com.br. Serão leiloados imóveis situados em Belo Horizonte/MG. O Leilão Eletrônico, do tipo Maior Lance será realizado por Leiloeiro Administrativo, designado pela Diretoria da empresa. O sistema estará aberto para lances a partir das 10:00 horas, do dia 24/01/2024, até o seu término em 27/03/2024, nos termos do Edital, pelo endereço eletrônico: www.mgileiloes.com.br. Informações: na sede da MGI, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Prédio Gerais – 4º andar – Bairro Serra Verde – Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG ou pelo tel. (31) 3915-4888 e WhatsApp (31) 99990-1127, no horário das 09:00 (nove horas) às 18:00 (dezoito horas).

Fique bem informado todo dia
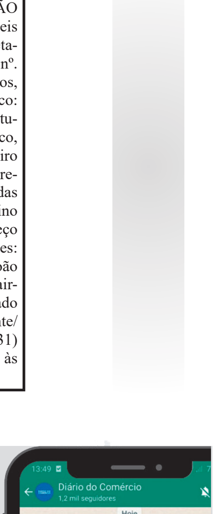
Siga nosso canal no Whatsapp através do link https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode